

LEI MUNICIPAL Nº665/04 DE  
03 DE DEZEMBRO DE 2004

"Autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílio financeiros, doações, instituir programas de atendimento social, educacional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições, auxílios financeiros, doações, instituir programas de atendimento social educacional, conforme a designação orçamentária.

Art. 2º - Na conformidade com a previsão orçamentária do exercício financeiro de 2005, as subvenções, auxílios financeiros e contribuições, serão concedidos através da seguinte programação:

Unidade 02.203.000 – Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Função – 20 – Agricultura  
Subfunção – 845 – Transferências  
Programa – 2001 – Promoção e Extensão Rural  
Projeto Atividade – 2.022 – Transferências a ARCEL p/ a Exposição R\$20.000,00  
Projeto Atividade – 2.085 – Contribuições p/ Associações Rurais  
Associação dos Produtores de Leite – APLEI ..... R\$ 2.750,00  
Associação dos Pequenos Produtores de São Caetano..... R\$ 2.750,00

Subunidade 02.2006.004 – Setor de Cultura  
Função 28 – Encargos Especiais  
Subfunção 845 – Transferências  
Projeto Atividade 2.045 – Contribuição Corrente a Entidades Culturais  
Associação de Mulheres Artesãs de Cel Xavier Chaves – AMARCHA .... R\$ 2.000,00  
Associação Cultural dos Artesãos da Estrada – ACAE ..... R\$ 1.000,00  
Associação da Quadrilha Arraia dos Fundos da Vila Mendes ..... R\$ 2.000,00  
Associação Congado de São Benedito ..... R\$ 1.000,00  
Associação Oficina dos Artesãos de Cel Xavier Chaves ..... R\$ 2.000,00

Unidade 02.208.000 – Serviço Municipal de Assistência Social  
Subunidade 02.208.003 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Subfunção 244 – Assistência Comunitária  
Projeto Atividade – 2.071 – Contribuição Corrente a Associações do Município  
Associação dos Moradores da Vila Mendes ..... R\$ 2.000,00  
Associação dos Moradores da Vila Fátima ..... R\$ 2.000,00  
Movimento Infantil Xavierense ..... R\$ 2.000,00  
Grupo de Apoio a Terceira Idade ..... R\$ 2.000,00  
Associação dos Moradores de Água Limpa ..... R\$ 2.000,00  
Associação do Conselho da Cachoeira ..... R\$ 7.000,00

Art. 3º - Após repasse dos recursos, as entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo fixado pelo Executivo Municipal de conformidade com as normas do sistema de Controle Interno.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesa com os Programas de Assistência Social, para as seguintes ações:

I - Transporte de pacientes, diretamente ou através de doação de passagens;

II - Doação de equipamentos e acessórios para deficientes físicos;

III - Doações de próteses.

§ 1º - Os programas mencionados neste artigo, serão concedidos através do Setor de Assistência Social, que deverá, obrigatoriamente proceder o credenciamento e qualificação dos beneficiados.

§ 2º - As despesas decorrentes do programa mencionado neste artigo, serão homologadas pelos Conselhos Municipais específicos.

Art. 5º - Fica instituído o programa de atendimento educacional, com a concessão de passe e ajuda financeira a estudantes do município em todos os níveis de ensino inclusive cursos técnicos e profissionalizantes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

Coronel Xavier Chaves, 03 de dezembro de 2004.

---

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal